



LEI Nº 3.769, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PGM

ATRIBUI O CARÁTER DE ATIVIDADE ESSENCIAL AOS
ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Timóteo aprovou e eu, Prefeito, sanciono com vetos:

Art. 1º Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para a saúde da população timotense, declarada a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física, públicos ou privados, como forma de se prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Timóteo.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas como atividades essenciais à saúde as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas orientadas por profissionais.

Art. 2º Fica estabelecida atividade essencial aquelas prestadas em todo o território municipal, pelos profissionais cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador.

§1º Os estabelecimentos alcançados por esta lei sujeitar-se-ão às normas sanitárias vigentes acerca da limitação do número de pessoas, distanciamento mínimo, bem como uso de álcool e outros agentes esterilizantes, objetivando impedir a propagação de doenças.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá impor regras adicionais de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em estudos sobre sanitarismo e segurança pública, devendo indicar a extensão, os motivos, e os critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser impostas em período de calamidade pública.

§3º (VETADO)


André Luiz Vargas Diniz
CHEFE DE GABINETE
PRESIDÊNCIA

www.timoteo.mg.gov.br



Recebido 08/04 17:30



PREFEITURA DE
TIMÓTEO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG - CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 08 de abril de 2021; 56º ano de
emancipação político-administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

